



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01772 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EBB332CA50DE40FF0CE5551FEAA387E

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 200 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. "AMPLIA O PRAZO PARA PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 001/2025. "DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA NO ANO LETIVO DE 2026 NA EDUCAÇÃO BÁSICA DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 200 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Amplia o prazo para pagamento de empréstimos consignados de servidores públicos municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 834 de 06 de novembro de 2023, que estabelece a margem consignável para desconto facultativo em folha de servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. As consignações relativas a empréstimos e parcelas de juros a eles relativos serão processadas de acordo com o prazo do contrato de empréstimos firmado entre a instituição financeira e o servidor, não podendo sua duração exceder a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, 26 de novembro de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PORTARIA Nº 001/2025

“Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas do ano letivo de 2026 na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Buerarema e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, do Conselho Estadual de Educação da Bahia e do Conselho Municipal de Educação que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que assegurem a organização, o acesso, a permanência e a composição adequada das turmas nas Unidades Escolares da Rede Municipal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regular, por meio desta Portaria, as normas, os procedimentos e o cronograma referentes à rematricula, transferência e nova matrícula de estudantes das seguintes etapas e modalidades:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I e II;

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

III – Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA);

IV – Atendimento Educacional Especializado (AEE);

SEÇÃO I – DA REMATRÍCULA

Art. 2º As matrículas dos estudantes que permanecerão na mesma Unidade Escolar antecederão as demais e serão renovadas automaticamente.

§ 1º Caso os pais ou responsáveis optem por mudança de turno ou Unidade Escolar, deverão comparecer à secretaria da escola para solicitar transferência, conforme o Anexo I.

§ 2º Os pais e/ou responsáveis deverão apresentar, até o 30º dia letivo do ano de 2026, os documentos previstos no Art. 10, incisos IV e V, desta Portaria.

§ 3º Na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos EJA, a matrícula deverá ser realizada presencialmente, conforme as normas da Unidade Escolar.

§ 4º Todas as matrículas deverão ser devidamente registradas no sistema de gestão escolar.

SEÇÃO II – DA ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 3º As turmas serão compostas conforme o número de matrículas, etapas, modalidades e turnos de funcionamento das escolas, conforme Anexo II.

Art. 4º A matrícula será realizada presencialmente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I. Parágrafo único. Os pais ou responsáveis deverão seguir as orientações da Unidade Escolar durante o processo de matrícula.

SEÇÃO III – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 5º A composição das turmas deverá observar os limites estabelecidos nos Anexos II e III desta Portaria.

§ 1º Será permitida a formação de turmas com número inferior ao mínimo estabelecido quando a capacidade física da sala assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Buerarema



§ 2º Poderão ser formadas turmas multisseriadas exclusivamente na zona rural, quando não houver, nas proximidades, outra escola municipal com a mesma oferta.

Art. 6º O estudante da zona rural terá prioridade de matrícula no turno que disponha de transporte escolar.

Art. 7º O funcionamento das Unidades Escolares dar-se-á entre 7:30h e 22h, conforme seus turnos letivos.

Art. 8º O estudante de 6 a 14 anos deverá ser matriculado no turno diurno, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

§ 1º A matrícula no turno noturno será permitida apenas para estudantes com 15 anos ou mais até 31 de janeiro de 2026, mediante autorização do responsável.

§ 2º A direção da unidade de ensino, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a lista dos estudantes matriculados no noturno nessa faixa etária.

Art. 9º A reorganização das turmas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Após esse prazo, a SME poderá realizar ajustes durante o período letivo.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 10. Para a matrícula, o estudante deverá apresentar:

- I – Histórico Escolar original;
- II – Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
- III – CPF do estudante;
- IV – Comprovante de residência recente;
- V – Carteira de Vacinação atualizada;
- VI – Número do NIS;
- VII – Cartão do SUS;

- VIII – Cartão do Programa Bolsa Família (quando houver);
- IX- Foto 3X4.

Prefeitura Municipal de Buerarema



§ 1º Em caráter excepcional, será aceita a atestada de escolaridade, conforme previsto na legislação vigente.

§ 2º O histórico escolar deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a matrícula.

§ 3º A ausência de comprovação vacinal não impedirá a matrícula, mas deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, conforme Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01/2018.

§ 4º Todos os documentos deverão ser arquivados na pasta individual do estudante.

CAPÍTULO II – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 11. As matrículas para a Educação Infantil permanecerão abertas conforme o Anexo I.

Art. 12. As idades correspondentes às etapas são:

I – Creche I: até 3 anos completos até 31 de março de 2026;

II – Creche II: 3 anos completos até 31 de março de 2026;

III – Pré I: 4 anos completos até 31 de março de 2026;

IV – Pré II: 5 anos completos até 31 de março de 2026.

(obs: Considerar apenas a modalidade que há nas unidades escolares).

CAPÍTULO III – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental será realizada conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e legislação correlata, observando-se o corte etário de 31 de março de 2026.

CAPÍTULO IV – DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Art. 14. A matrícula na EJA seguirá as orientações do CNE e do Conselho Estadual de Educação, assegurando turmas de Tempo Formativo para estudantes a partir dos 15 anos, conforme a Lei 9.394/1996 no Art. 38 e Resolução CNE/CEB nº 3/2010.



Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 15. O estudante público-alvo da Educação Especial deverá ser matriculado preferencialmente na escola regular, com direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) no turno oposto.

§ 1º A composição das turmas deverá observar o quantitativo máximo de estudantes com deficiência previsto no Anexo II.

§ 2º Na ausência de sala de recursos multifuncionais, o estudante deverá ser encaminhado para unidade com essa oferta ou para o CENTRO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CAPED).

CAPÍTULO VI – DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

Art. 16. O processo de Busca Ativa Escolar deverá ocorrer de forma intersetorial, envolvendo todos os profissionais da educação e demais órgãos da gestão municipal (Conselho tutelar, agentes comunitário de saúde, assistente social, etc).

§ 1º Serão realizados mutirões entre os dias 02 a 20 de março de 2026, com o objetivo de garantir o direito à matrícula.

§ 2º A ausência injustificada durante esses períodos, poderá ensejar comunicação imediata aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É vedada a realização de matrículas fora dos prazos definidos nesta Portaria, ressalvadas as hipóteses previstas no art.19 e situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 18. A SME e as escolas deverão monitorar o processo de cadastramento e efetivação das matrículas.

Art. 19. A criança ou adolescente em medida protetiva deverá ser matriculado a qualquer tempo, preferencialmente em escola próxima à residência.

Art. 20. As escolas deverão notificar o Conselho Tutelar e o Ministério Público sobre casos de infrequência superior a 50% das aulas, conforme art. 12, VIII, da LDB.

Art. 21. Nenhum estudante poderá ter matrícula negada por motivos de etnia, gênero, credo, condição social ou convicção política.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, BUERAREMA – BA, 26 de novembro de 2025.

Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Declaro: 09/2025

Zilnai Souza Freitas Ramos
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA 2026

ANEXO I

SITUAÇÃO/ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
1. Renovação de matrícula dos alunos da rede municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Automaticamente De 24 a 28/11/2025 DIA D 16/01/2026	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
2. Solicitar transferência de turno ou de Unidade Escolar	De 24/11/2025 a 31/01/2026	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
3. Renovação de matrícula dos alunos da rede municipal (Educação de Jovens e Adultos)	De 24/11/2025 a 31/01/2026 DIA D 16.01.2025	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 19:00 às 21:00
4. Matrícula de novos alunos.	De 12/01/2026 a 31/01/2026	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ANEXO II

Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

MODALIDADE DE ENSINO	Nº MÍNIMO DE ESTUDANTES POR TURMA	Nº MÁXIMO DE ALUNO POR TURMA
EDUCAÇÃO INFANTIL		
Creche II	15	18
Creche III	15	18
Pré-escola I	20	23
Pré-escola II	20	23
ENSINO FUNDAMENTAL		
1º, 2º e 3º ano	20	25
4º e 5º ano	25	30
6º ao 9º ano.	30	35
EJA - Tempo Formativo I	30	35
EJA - Tempo Formativo II	30	35
EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	06	08
Obs.: O quantitativo acima poderá ser alterado a depender do espaço físico da sala de aula.		

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Obs.:

1. Em se tratando da Educação no Campo o número mínimo para a formação de uma turma e lotação de um professor é de 15 (quinze) alunos, salvaguardada a possibilidade de onerar o transporte escolar.
2. Caso o número de estudantes seja inferior ao estabelecido nesta portaria, os estudantes serão distribuídos nas turmas existentes, ainda que em outra unidade escolar diferente da matrícula inicial.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA após análise e julgamento da proposta de preço e documentação de habilitação, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025 que tem como objeto: A contratação de empresa para aquisição de 03(três) veículos automotores, novos, sem uso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Buerarema/BA, decide habilitar e declarar vencedoras da presente Licitação às Empresas abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Conforme histórico no sítio <https://www.licitacoes-e2.com.br>.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

Conforme histórico no sítio <https://www.licitacoes-e2.com.br>.

EMPRESA VENCEDORA LOTE: 1 – MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.516.298/0001-06, no Valor global de R\$ 219.000,00(duzentos e dezenove mil reais);

EMPRESA VENCEDORA LOTE: 2 – BRANDÃO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63, no Valor global de R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote. Buerarema/BA, 26 de Novembro de 2025-

Marcella Costa de Souza Lins – Pregoeira Oficial.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2025

Tendo em vista a realização de sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2025, destinado **A contratação de empresa para aquisição de 03(três) veículos automotores, novos, sem uso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Buerarema/BA**; Tendo em vista o Pregão Eletrônico realizado dia 26 de novembro de 2025 em um ambiente virtual do site <https://www.licitacoes-e2.com.br>.

Tendo em vista a análise de toda documentação das empresas e conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os processos realizados posteriores a sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista que os preços apresentados se encontram dentro dos valores de mercado;

Tendo em vista a competência desta Pregoeira para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº020/2025 à empresa vencedora do certame, conforme art.71,inciso IV da Lei nº14.133/2021;

ADJUDICO o objeto da licitação à empresa:

EMPRESA VENCEDORA LOTE: 1 – MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA ,inscrita no CNPJ nº 28.516.298/0001-06, no Valor global de R\$ 219.000,00(duzentos e dezenove mil reais);

EMPRESA VENCEDORA LOTE: 2 – BRANDÃO VEÍCULOS LTDA ,inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63, no Valor global de R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais);

Buerarema/BA, 26 de Novembro de 2025

Marcella Costa de Souza Lins

Pregoeira

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com fundamento no art.71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira desta Prefeitura. Resolve, **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento do processo licitatório na modalidade ,cujo o objeto é: **A contratação de empresa para aquisição de 03(três) veículos automotores, novos, sem uso, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Buerarema/BA**, às empresas: MASTER COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA ,inscrita no CNPJ nº 28.516.298/0001-06, no Valor global de R\$ 219.000,00(duzentos e dezenove mil reais); e BRANDÃO VEÍCULOS LTDA ,inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63, no Valor global de R\$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais).

Buerarema/BA, 26 de Novembro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL


www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema


Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br